



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

Balneário Pinhal, 16 de Junho de 2016.

INDICAÇÃO 030/2016

O Vereador signatário, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, §1º do Regimento Interno do Poder Legislativo de Balneário Pinhal, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal que seja criada uma lei que *"ESTABELECE o sistema de reaproveitamento da água da chuva para utilização não potável nos prédios públicos da administração direta e indireta do município de Balneário Pinhal."*

JUSTIFICATIVA

Nos últimos tempos, tem se dimensionado a importância da água em virtude da crise, sem precedentes que o Brasil passa no abastecimento de diversas cidades. Cabe ao município, por meio de sua administração direta e indireta, iniciar uma ação efetiva e influenciadora, de modo a prevenir que este quadro de desperdício que agride o meio ambiente e ameaça à própria sobrevivência (haja vista que nenhum ser humano pode subsistir sem água).

Em todo caso, sabemos que na nossa cidade a falta de água é muito mais frequente no verão em virtude do aumento da população e do desperdício e da deficiência na distribuição pela falta de capacidade de captação, porém não podemos ignorar, jamais, que a falta de água é agravado pela cultura do desperdício que ainda predomina entre nós e se quisermos educar a população o poder público tem que ser o exemplo, pois assim, o que fazemos e construímos hoje, será louvado e reconhecido pelas próximas gerações e no mínimo estaremos legislando para as futuras gerações de Balneário Pinhal.

Acreditamos, por tanto, que a implantação do presente sistema de reaproveitamento da água de chuva ajudará ou, pelo menos, começará uma nova cultura de valorização ao recurso hídrico de grande importância na atualidade.

Além de evitar a sobrecarga do sistema de tratamento e distribuição de água, o sistema que estamos propondo servirá para trazer economia significativa aos cofres públicos, na medida em que dará fim à utilização desnecessária de água nos prédios da administração municipal.

Diante da relevância do tema e do alcance da matéria, espero poder contar com o apoio dos nobres membros desta Casa de Leis, para a aprovação da presente Indicação.



Hans Leal Tassoni

Bancada do PTB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

Balneário Pinhal, 16 de Junho de 2016.

PROJETO DE LEI

"ESTABELECE o sistema de reaproveitamento da água da chuva para utilização não potável nos prédios públicos da administração direta e indireta do município de Balneário Pinhal."

Artigo 1º - Fica criado no município de Balneário Pinhal o sistema de reaproveitamento da água de chuva, que consistirá na instalação de reservatórios para a captação de águas pluviais em todos os prédios da administração direta e indireta da administração municipal.

Parágrafo único: se entende como prédios da administração municipal: escolas municipais, hospitais públicos municipais, secretarias municipais, diretorias regionais, palácio do governo, dentre outros.

Artigo 2º - São diretrizes do sistema de reaproveitamento da água de chuva, proposto neste projeto:

I - evitar o uso desnecessário da água potável, ajudando a preservar esse bem precioso e fundamental para a vida humana;

II - propiciar economia ao município, mediante a redução do consumo de água pelos órgãos de sua administração direta e indireta,

III - colaborar para que os prédios públicos do município tenham autossuficiência hídrica.

Artigo 3º - A utilização da água decorrente da captação pluvial será destinada ao uso que não envolva o consumo direto por seres humanos.

Parágrafo único: São exemplos que não envolva o consumo direto por seres humanos: lavagem de calçadas, pátios ou pisos; lavagem de veículos; descargas de vasos sanitários; irrigação de jardins; dentre outros.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Pinhal, 16 de Junho de 2016.



Hans Leal Tassoni

Bancada do PTB